

Leis

Lei nº414/2009, de 10 de Junho de 2009.

“Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Educacional Social de Palmeiras”.

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia Ba, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada de Utilidade Pública, a Associação Educacional Social de Palmeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 10 de Junho de 2009.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal

Lei nº416/2009, de 01 de Julho de 2009.

“Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Pesquisas e Utilização das Energias Naturais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado da Bahia Ba, faz saber Que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto de pesquisas e Utilização de Energias Naturais, inscrito no CNPJ-MF nº 63.098.578/0001-42, com sede na localidade de Riachinho, Distrito de Caeté-açu, no município de Palmeiras , Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 01 de Julho de 2009.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal



Se tá na Imprensa Oficial, o povo fica sabendo.

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério